



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, 26 DE MARÇO DE 2021.

**INSTITUI EXPEDIENTE NA
CAMARA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais DECRETA:**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

CONSIDERANDO as peculiaridades do Plenário dessa Casa de Leis do Município de Guaçuí-ES;

CONSIDERANDO a instabilidade de contágio e medidas de saúde anunciadas pelo Governador do Estado do Espírito Santo no último dia 25 de março de 2021, adotadas a nível estadual e municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído que o expediente da Câmara Municipal de Guaçuí a partir do dia 29 de março de 2021 se dará na forma de *home-office* para todos os servidores do legislativo.

Parágrafo Único. Essas determinações serão cumpridas até o dia 05 de Abril de 2021, acompanhando as novas orientações sobre a disseminação do COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso ao atendimento ao público no período estabelecido nesse Decreto, estando proibido o acesso ao prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º – Os casos omissos serão decididos pela Presidência e Mesa Diretora do Legislativo.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Guaçuí-ES, 26 de março de 2021.

Maria Lúcia das Dores
Presidente da CMG